



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 5.395 /2025**

*Vereadores Autores: Dra. Mayara Rezende e  
Tico Jardim.*

*Autoriza o Município de Macaé a conceder aos portadores de diabetes tipo 1 o sensor para monitoramento contínuo de glicose.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ**, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Macaé autorizado a conceder aos pacientes portadores de diabetes tipo 1, conforme prescrição médica, sensor para monitoramento contínuo de glicose.

**Parágrafo único.** Veto em análise pelo Poder Legislativo.

**Art. 2º** Veto em análise pelo Poder Legislativo.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial para o devido custeio do equipamento e sensores.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor 60 dias após sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, em 30 de outubro de 2025.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

Publicação DOM  
Edição N° 1.323-ANOV  
Data 04/11/2025 pag 02  
Rui F. - 27.405  
S. F. 1000